



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 011/2011

Autoriza a Criação do Curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 1449/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais, a ser oferecido pelo Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES Nº 01/07 na Deliberação Nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena em Educação Física, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais, Comunicação Social, Artes e Filosofia, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Educação Física e Desportos, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ginástica (DEGIN), ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD), caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2011)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais terá duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena nas áreas de conhecimento definidos no Parágrafo único do **Art.1º**;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso e selecionados, à exigência da alínea (a) do *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso sob a forma de monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção e não será autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) e com mais de 50 (cinquenta) alunos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2011)

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) análise do histórico escolar completo e do *curriculum vitae* atualizado;
- b) prova escrita eliminatória.

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7º** deverão ser apresentados, a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O curso será integralizado, no mínimo, em 12 (doze) meses e, no máximo, em 16 (dezesesseis) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador, indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2011)

- b) apresentação de seminários;
- c) trabalhos práticos;
- d) provas escritas;
- e) trabalhos em grupo.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração, entrega e apresentação da monografia dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o **Art. 12**.

§ 2º - Somente poderá entregar a monografia o aluno que concluir, com aproveitamento, os 28 (vinte e oito) créditos obrigatórios, conforme o **Art 5º**, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais.

Art. 15 - A avaliação de que trata o **Art. 14** será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na monografia é 7,0 (sete) e a frequência mínima é de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do **Art. 14** e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso, conforme **Art. 12**.

§ 3º - O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4º - O aluno desligado do Curso, que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, caso selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro anos), respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2011)

§ 5º - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia, submetida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º - A escolha do orientador(a) da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3º - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno, em conformidade com o disposto no **§ 1º** do **Art. 15** desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Educação Física e Desportos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso, em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Educação Física e Desportos e ao CSEPE.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 19 de maio de 2011

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 011/2011)

ANEXO

Curso de Especialização em Educação Física e Cultura: Imaginário e Representações Sociais

ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS Obrigatórias	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Folclore, Culturas Populares e Imaginário Social	04	60	DCAF
Esporte e Religião	04	60	DESCO
Jogo, Educação e Imaginário Social	04	60	DEGIN
Perspectivas Estéticas da Dança-Educação	04	60	DEGIN
Metodologia Qualitativa: Imaginário e Representações Sociais	04	60	DEGIN
Imaginário Social e Esportes na Natureza: Sentidos da Aventura, do Risco e da Vertigem	04	60	DEGIN
Saúde, Práticas Corporais Alternativas e Espiritualidade	04	60	DEGIN
Total	28	420	